

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.646, que regula a concessão de favores às empresas de electricidade gerada por força hydraulica, que se constituírem para fins de utilidade ou conveniencia publica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias, expedientes e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.646 — DE 22 DE AGOSTO DE 1905

Regula a concessão de favores às empresas de electricidade gerada por força hydraulica, que se constituírem para fins de utilidade ou conveniencia publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 18, decreta :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder isenção de direitos aduaneiros, direito de desapropriação de terrenos e benfeitorias e os demais favores comprehendidos no art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1901, às empresas de electricidade gerada por força hydraulica, que se constituírem para fins de utilidade ou conveniencia publica.

Paragrapho unico. A desapropriação versará sobre os terrenos e benfeitorias indispensaveis às installações e execução dos serviços a cargo das mesmas empresas.

Art. 2.º Na concessão de taes favores, além da legislação federal que lhes é applicavel, observar-se-hão mais as seguintes regras :

1.º, os concessionarios requererão isenção de direitos aduaneiros para cada partida de material que receberem e que, a juizo do Governo, for necessario aos trabalhos em execução, seguindo-se o ulterior processo estabelecido para taes casos na legislação em vigor ;

2.º, a desapropriação de terrenos e benfeitorias para os fins declarados no art. 1.º, paragrapho unico, será feita mediante decreto especial, expedido de accordo com plantas previamente approvadas pelo Governo ;

3.º, os demais favores comprehendidos no art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, serão concedidos de conformidade com as disposições do decreto n. 5.407, de 27 de dezembro de 1904.

Art. 3.º Rovogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MIENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que assegura a pensão vitalicia de 1:800\$ annuaes a D. Felismina Leopoldina de Mendonça Jardim, mãe do Dr. Antonio da Silva Jardim, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 22, de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — N. 18 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que assegura a pensão vitalicia de 1:800\$ annuaes a D. Felismina Leopoldina de Mendonça Jardim, mãe do Dr. Antonio da Silva Jardim.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os officiaes nomeados por decreto de 29 de maio ultimo para a guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se João Corrêa da Cunha Villote, Arthur Dutra de Andrade e Raulolpho Motta, e não como foi publicado no *Diario Oficial* de 1 de junho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Acceusou-se recebido o officio do governador do Estado de Pernambuco, de 11 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa, que fez, de um exemplar impresso das leis do mesmo Estado, promulgadas neste anno.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de Diamantina haver este ministerio resolvido, de accordo com o art. 332, n. 7, do Código de Ensino, seja admittido no dito estabelecimento como alumno interno gratuito, na primeira vaga que se der, o menor Achilles Nogueira Reis, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Foram concedidos ao amannense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Manoel Pinto Rangel e Silva tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, em prorogação da que obteve pela portaria de 16 de maio ultimo, para tratar da saude.

— Foi exonerado Septimo de Paula Rocha do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Caraça, sendo nomeado para o mesmo logar o padre João Pio de Souza Reis.

— Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes padre Luiz Maria Gonzaga Barbosa, Candido José Loureiro e Fernando Gomes Mantinga, residentes nesta cidade.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora do Carmo, em referencia ao officio de 30 de junho findo, no qual relata as occorrencias havidas naquello estabelecimento durante o 1.º semestre do corrente anno, que providencias não só para que ao art. 24 do regulamento do dito instituto se acrescescente o seguinte « da pena a que se refere o n. 8 do art. 23 haverá recurso, no prazo de cinco dias, para o Ministerio da Justiça » mas tambem para que sejam enviadas a esta secretaria, de accordo com o art. 364 do Código de Ensino em vigor, as certidões, negativa do registro de hypothecas e do pagamento do imposto predial dos edificios que constituem o patrimonio do estabelecimento sob sua fiscalização, e a apolice de seguro, documentos estes que deixaram de acompanhar o mencionado officio.

— Remettou-se ao Ministerio da Marinha, afim de que se digno resolver sobre o assumpto, cópia do officio em que o prefeito da Alto Juruá solicita sejam postas á sua disposição, para diversos trabalhos naquella Prefeitura, uma canhoneira de rio e uma das pequenas lanchas ultimamente chegadas ao Amazonas.

Solicitaram-se providencias :

Do Ministerio da Fazenda, afim de que pela Alfandega desta Capital seja despachada, livre de direitos, uma caixa, vinda da Europa no vapor *Cordillere*, e que contém livros destinada-los á Escola de Minas ;

1 o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de que á mesma caixa seja concedido transporte pela Estrada de Ferro Central do Brazil até a estação de Ouro Preto.

Requerimento despachado

Almir Diniz Mascarenhas, pedindo se lhe restituam quatro certificados de exames preparatorios que acompanharam seu requerimento anterior.—Sim, mediante recibo.

Expediente de 24 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Diocesano S. José, em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, attendendo ao requerimento de Durval Teixeira da Matta, que ao peticionario é permitido prestar, na 2ª época, observado o disposto no art. 30 do regulamento do Gymnasio Nacional, os exames necessarios á sua admissão ao 3º anno daquelle estabelecimento.

Expediente de 25 de agosto de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 41:765\$177, fornecimentos feitos, em maio e junho ultimos, ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 16:268\$887, fornecimentos á Casa de Detenção no dito mez de junho;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo laboratorio bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica.

—Requisitou-se o adiantamento de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes.

Expediente de 26 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao presidente do Tribunal do Jury, em resposta ao officio de 5 de julho ultimo, que, segundo informação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, os vencimentos dos empregados dos Correios, em serviço no jury, são pagos integralmente, excluidos os domingos, por não funcionar aquelle tribunal.

—Declarou-se ao procurador geral do Districto, em resposta ao officio n. 108, de 31 de julho ultimo, que a lista nominativa dos hospitaes, asylos e fundações publicas, auxiliados pelos cofres federaes, só pôde ser fornecida pelo Ministerio da Fazenda, sendo que pelo da Justiça apenas a assistencia publica aos pobres, dirigida pela irmã Paula, percebe 12:000\$ annuaes e a Maternidade do Rio de Janeiro 40:000\$, também annuaes.

Requerimentos despachados

Antonio José de Souza Brandão.—Dirija-se ao Poder Judiciario.

Gau lencio Cesar de Mello.—Dirija-se ao presidente da Corte de Appellação.

José da Costa Braga, ex-soldado da antiga brigada policial desta Capital, pedindo reforma.—Indeferido.

Alipio Napoleão; Serpa Filho, solicitando ser nomeado 3º official desta Secretaria de Estado.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao inspector geral das obras publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 28 do corrente a 2 de setembro proximo vindouro nos seguintes pontos :

Dia 28, na rua D. Carlota ;

Dia 29, na rua S. Clemente ;

Dia 30, continuação dessa rua ;

Dia 31, na rua Voluntarios da Patria ;

Dia 1 de setembro, nessa rua, em continuação ;

Dia 2, na rua da Passagem.

Ao comandante do corpo de bombeiros das referidas desinfecções.

— Remetteram-se :

Ao delegado do 8º districto sanitario, para os devidos fins, cópia do aviso n. 80, do Ministerio da Fazenda ;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 14:510\$810, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de julho findo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de João da Rocha Pariz e Augusto Cabral ;

Ao chefe de policia idem de Antonio Fernandes de Souza.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 28 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector seccional da 8ª circumscripção suburbana o cidadão Americo Ignacio de Mattos e nomeado para substituil-o, interinamente, Americo Machado;

Foi suspenso, até segunda ordem, o professor da Escola Correccional Quinze de Novembro Affonso Utra de Campos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores :

N. 82—Para que possa este ministerio resolver sobre o objecto do officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 63, de 14 de dezembro ultimo, rogo providencieis no sentido de serem devolvidos os papeis enviados a esse ministerio com o aviso n. 88, de 29 de novembro de 1904, inclusive a petição de Casemiro Jorge, datada de 20 de abril do mesmo anno.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 193—Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de vencimento de inactividade do agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco da Costa Araujo, aposentado por decreto de 20 de março do corrente anno, conforme consta do processo enviado com o vosso aviso n. 25, de 26 de maio do mesmo anno, e que incluso

vos restituio, rogo vos digneis informar-me quantas faltas de comparecimento deu aquelle aposentado no anno de 1875 até 16 de junho e quantas a partir dessa data, em que deixou de servir como jornalista; passando a vencer ordenado e gratificação.

N. 194.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 466, de 5 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 960\$, prestada por D. Marianna Mattos da Costa, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 73.—Em resposta ao vosso aviso n. 237, de 28 de abril ultimo, cabe-me declarar-vos que o antigo forte de Itapema pôde ser entregue á Alfandega de Santos, conforme solicitei em aviso n. 6, de 21 de janeiro do corrente anno, mediante a condição de ser occupado por esse ministerio quando o exigir a defesa do canal em que o mesmo se acha edificado.

N. 74—Restituindo-vos a guia que acompanhou o vosso aviso n. 477, de 3 do corrente mez, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o pagamento dos vencimentos do capitão honorario do exercito Manoel Evangelista Cabral só poderá ter lugar mediante aviso desse ministerio, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo do credito preciso para aquelle fim.

—Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 24—Tendo em vista o que expoz o superintendente da Quinta da Boa Vista, em officio n. 31, de 3 do corrente, á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, peço vos digneis providenciar no sentido de ser eliminada do lançamento do imposto predial, não só do corrente exercicio em deante, como dos anteriores, a casa n. 3, da rua Oitava, na mesma Quinta, e que, por ser proprio nacional, não está sujeito áquelle imposto.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal :

N. 214 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com o despacho deste ministerio, de 19 de junho ultimo, foi depositada na Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta n. 260.925, com o deposito de 960\$, de propriedade de D. Marianna Mattos da Costa para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do correio em Queimados, Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 428 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 990, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de 1.144 trilhos de ago de sete metros cada um, pesando 12 kilos por metro ; 115 feixes contendo 2.288 chapas de junção ; duas caixas contendo 4.670 parafusos com porcas e tres barricas contendo 16.320 pregos, tudo importado da Inglaterra no vapor *Asuncion*, pela Empreza Constructora da avenida Beira-mar, por intermedio da firma Walter Brothersol, com destino ás obras de embelezamento desta cidade.

N. 429 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicito a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 975, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 31 de dezembro de 1901, de oito caixas marca PDF—Rio—1.051, contendo material para o pavilhão de regatas nesta cidade, vindas da Europa no vapor allemão *Asuncion*, importadas pela referida Prefeitura, com destino ás obras de embelezamento da avenida Beira-mar.

N. 430 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas no aviso n. 242, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 26 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas mil barricas de cimento, vindas no vapor allemão *Wuerzburg*, consignadas á commissão construtora da avenida central, com destino ás obras do edificio da Caixa de Amortização.

N. 431 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 123, de 12 do corrente, resolveu, por despacho de 21, autorizar-vos a permitir, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de uma caixa vinda do Bordões no vapor *Chit*, com o peso de 37 1/2 kilogrammas e contendo um instrumento destinado ao Observatorio do Rio de Janeiro.

N. 432 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 1.529, de 25 do corrente, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, de 332 barricas de cimento marca AS, vindas de Marselha no vapor francez *Novernais* e destinadas ás obras de canalização do rio Cariacá.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 70 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 26, de 2 de março ultimo, peço-vos providencias para que sejam impressos nos estabelecimentos os titulos substitutivos das apolices extraviadas ns. 4.855 e 4.837, emitidas em 1893, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 5% e de propriedade de Antonio Rodrigues Gomes Laeiza.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 227 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, remetto-vos para os devidos effeitos, o incluso processo encaminha-lo com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 5, de 30 de janeiro do anno pasado, e relativo á fiança, em apolices da divida publica, no valor de 2.000\$, prestada por Herminio M. Duarte, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Franca, naquella Estado.

N. 228 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, remetto-vos para os fins convenientes, o incluso processo da fiança, no valor de 10.000\$, prestada em apolices da divida publica, por Manoel Lopes da Silva e Saturnino de Castro Maya, em garantia da responsabilidade de Veneslão Bernardino Freire de Moura no logar de conferente da Caixa de Amortização.

— Sr. delega-lo fiscal no Amazonas:

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho, de 28 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 38, de 6 de junho ultimo, resolveu approvar a indicação feita pelo administrador interino da Mesa de Rendas do Alto Acre, Nestor Albert, de Laurentino Victoriano de Borba Cavalcanti e de Joaquim Soares do Pinho Junior para seus agentes, aquelle na villa de Xapury e este na de Rio Branco, devon lo ser estes pagos pelo mesmo administrador, sob cuja responsabilidade servirão.

Outrosim vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido exigir daquelle administrador informações a respeito da arrecadação que pôde ser realizada em cada uma das alludidas agencias, bem assim uma demonstração da renda de cada um dos impostos cobrados pela Mesa de Rendas desde a sua installação.

— Sr. delega-lo fiscal no Ceará:

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.287, de 14 do corrente, resolveu, por despacho de 21 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachada na alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, uma baleeira a chozar da Europa, com destino á praticagem das barras desse mesmo Estado.

— Sr. delega-lo fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infração do regulamento dos impostos de consumo transmitido com o officio n. 46, de 10 de julho proximo findo e em que recorreis de vossa decisão mantendo a da Inspectoria da Alfandega, que julgou imprudente o auto lavrado em 31 de março ultimo pelo 2º escriptuario daquella repartição Ernestino Francisco do Nascimento contra os commerciantes desta praça A. Cardoso de Gouveia & Comp., resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delega-lo fiscal no Maranhão:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmitido com o officio dessa Delegacia n. 52, de 26 de junho ultimo, e interposto pelo engenheiro Manoel Jansen Pereira do acto pelo qual o sujeitastes ao pagamento de 200\$, do imposto de transmissão de oito apolices da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do que lhe couberam por herança de seu sobrinho Manoel Teixeira da Silva, fallecido em 1896, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 88 — Em resposta ao telegramma de julho proximo findo, em que consultaes si o lente aposentado do Lyceu Maranhens, Dr. Antonio Jansen de Mattos Pereira, tendo sido nomeado sub-inspector de Seguros está obrivado a fazer opção de vencimentos, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mez, que, não se tratando de aposentado federal que aceita emprego estadual ou municipal, caso em que perderia o vencimento da aposentadoria, nos termos do art. 7º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, e não sendo os vencimentos do sub-inspector pagos pelos cofres federaes; não ha fundamento para tal opção.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infração lavrado contra John Doyle & Comp. e Amelia Maria de Oliveira

Na manhã do dia 5 de abril ultimo, o agente fiscal Vaceani apprehendeu no botecoim de D. Amelia Maria de Oliveira, á rua Guilhermina n. 2, 11 caixinhas de phosphoros, procedentes da fabrica de John Doyle & Comp. sem se acharem selladas.

Em sua defesa allegam John Doyle & Comp. o facto do serem constantemente sorprendidos os operarios de sua fabrica, conduzindo pacotes ou caixas avulsas de phosphoros, que vão trocar nos botecoims por outras mercadorias.

A maior vigilancia exercida no intuito de evitar a subtracção de phosphoros pelos operarios é sempre illudida e não raras vezes aquelles fabricantes tem contra este facto apresentalo queixa á policia, como prova com o documento de fl.

A presença desta directoria trouxe o representante da firma alguns saccos de mão e latas de folha de Flandres de que usam os operarios para conduzir comelorias e outros objectos de seu consumo, apprehendidos ao sair da fabrica por conterem caixinhas, pacotes e até mesmo phosphoros avulsos.

Vê-se do exposto que aquelles operarios, que logram, frustando a fiscalização da gerencia da fabrica, sair com o furto que praticam, vão entregal-os na tavernas e botecoims, recebendo em troca generos de que precisam, como no caso, em que a autoaia D. Amelia Maria de Oliveira declara ter recebido as caixas de phosphoros, de que trata o auto de fl., como garantia de uma despeza de 400 réis de um freguez cujo nome não declina.

Nestas condições, não pôde a falta de sellos ser imputada aos fabricantes, desde que de nenhum modo concorrem para ella, sendo, pelo contrario, os mais prejudicados com a perda da sua mercadoria. Apesar de ser a contravenção um *facto externo, positivo ou negativo, contrario ao preceito da lei penal*, encontra-se nella todavia, como ensina Vittorio Marchetti, um elemento moral que consiste na *voluntariedade* do facto.

No caso de que nos occupamos falta, da parte dos alludidos fabricantes, este elemento.

O mesmo não ocorre em relação á autoaia, D. Amelia Maria de Oliveira, que, sabendo ser prohibido pela lei a exposição á venda da mercadoria apprehendida e que esta não poderia, si não fraudulentamente, chegar ao seu estabelecimento, sem estar competentemente sellada, a acolheu por troca de outros generos, e a conservou exposta á venda no estado em que a recebeu, isto é, sem sellos.

Aqui ha, portanto, um facto positivo, reventador do proposito de transgredir a lei, adquirindo a mercadoria de pessoa que não poderia deixar de ser suspeita, mais ainda, sem estar sellada e conservando-a entre as demais do seu negocio.

A vista destas razões, julgo, pois, imprudente o auto de fls. 2, quanto aos fabricantes John Doyle & Comp., e procedente a respeito de D. Amelia Maria de Oliveira, estabelecida á rua Guilhermina n. 2, para impor-lhe a multa de 50\$, de accordo com o art. 27, letra e, do decreto n. 3.022, de 26 de março de 1900.—Intimo-se.

Recorro *ex-officio* para a instancia superior, na parte em que me refiro aos mencionados fabricantes.

Requerimentos despachados

Joaquim Alves Paradellas Junior.—Mantenho para 1905 o mesmo valor locativo de 1904.

José Luiz Brandão.—Entregue-se, depois de sellados e mediante termo assignado pelo requerente.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO PROFERIDA PELO INSPECTOR DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO, NO PROCESSO DE APREHENSÃO INSTAURADO CONTRA A FIRMA COMMERCIAL—«J. CHEVILLARD»—E CONCERNENTE AOS DESPACHOS FALSOS N.ºS. 2.889 E 3.318, DE JULHO DO CORRENTE ANNO.

Do presente processo se evidencia:

1º, que em data de 7 de julho ultimo des-carregaram nesta Alfandega, com a marca N (dentro de um triangulo), sob ns. 501 a 900, quatrocentas caixas contendo manteiga de leite, pesando bruto nas latas dez mil e vinte e dous kilos (10.022 kilos), vindas do Havre no vapor francez *Caravellas*, entrado em 19 de junho do corrente anno (notas de despacho ns. 2.889 e 3.318, a fs. 2 e 3, e depoimento do administrador das capatazias a fs. 17);

2º, que essas quatrocentas caixas de manteiga, consignadas á ordem, pertencem a J. Chevillard, com autorização de quem foram, em duas notas, submettidas a despacho pelo despachante geral Acacio Buarque de Gusmão Filho (declaração do mesmo J. Chevillard e do referido despachante, fs. 8 e 11, e informação do empregado do manifesto a fs. 13);

3º, que nas alludidas notas de despacho são falsas as verbas de recebimento de direitos e mais taxas e de seu lançamento em receita, tomando as ditas notas, nos dias 8 e 10 julho, os ns. 2.889 e 3.318, que são em realidade os de duas guias legaes de pagamentos de analyses do Laboratorio Nacional, effectuados naquelles mesmos dias, um na importancia de 20\$, por Marques de Oliveira Campos, e outro na importancia de 40\$, por Joaquim Cardoso & Comp. (Participação e depoimento do conferente Pedro Caetano Martins da Costa, fl. 1 e fs. 18 a 21; depoimento do chefe da 2ª secção, fs. 32 a 34 v.; depoimento do 2º escripturario Antonio Armão Teixeira Leite, fs. 35, e relatório do ajudante da inspectoría, fs. 51); e

Considerando que, não só pela participação do conferente Pedro C. Martins da Costa (citada fl. 1), como por diligencias, que se seguiram, se tornou patente a falsificação dos citados despachos, já por não constarem dos livros de receita as importancias dos direitos e mais taxas aduaneiras, já por estar claramente provado, com exame de peritos, que são falsas a rubrica do fcl Galvão da Thesouraria, e as que são attribuidas, no despacho n.º 2.889, ao escripturario João Antonio Nepomuceno, e no de n.º 3.318, ao escripturario Augusto Cezar de Barros, nas verbas de lançamento em receita (laudo dos tabelliães, Dr. Andronico Tupinambá e major Carlos Guimarães, fs. 55 e 56), já, finalmente, pela confissão de J. Chevillard, que, intimado, logo que se tornou a fraude conhecida, a comparecer a esta repartição para dar explicações, mandou immediatamente por um seu empregado trazer dinheiro para os ditos despachos (citada informação do chefe da 2ª secção, a fs. 32 a 34 v., e informação do ajudante da inspectoría, a fs. 39);

Considerando que a falsificação em despachos de mercadorias, descoberta ou conhecida antes que ellas tenham sahida dos

armazens e depositos fiscaes, e antes que estejam confundidas na massa do consumo publico, determina o processo de apprehensão por contrabando e é punida—administrativamente—com a perda das mesmas mercadorias e multas que no caso couberem, como clara e terminantemente dispõe o art. 670 da Consolidação das Leis das Alfandegas, podendo essa falsificação ser apenas parcial, isto é, limitar-se a alguma ou algumas das verbas e assignaturas dos funcionarios fiscaes, como nos casos de que cogitam o aviso de 12 de julho de 1862, dirigido a esta Alfandega, como interpretação do art. 779 do regulamento annexo ao decreto n.º 2.647, de 19 de setembro de 1860, reproduzido na actual Consolidação, no citado art. 670,—e a Imperial Resolução sobre consulta do Conselho de Estado, de 18 de abril de 1874, relativa ao recurso de Carneiro & Alves;

Considerando que, em caso como o de que trata a citada Resolução de Consulta, muito menos grave do que o que faz o objecto do presente processo, por isso que não se dera sonegação do pagamento devido, não sendo portanto lesivo o despacho, foi, entretanto, julgada procedente a apprehensão da mercadoria, só porque, posteriormente, houve ou verificou-se falsificação da verba de distribuição de sahida e da assignatura de um escripturario;

Considerando que, além do presente caso, ha outros despachos falsos do mesmo negociante J. Chevillard, pelos quaes sahiram desta repartição, sem o pagamento dos direitos, diversas mercadorias, como consta de processos já instaurados, dos quaes um já foi julgado em 16 do corrente, como se verifica do *Diario Official* de 19;

Considerando que, a não ser por connivencia na fraude, não se explica o facto, confessado pelo despachante (fs. 40 a 41), de conservar em seu poder, até que as inutilizou, as segundas e terceiras vias das notas dos despachos, cuja reforma elle conseguiu do empregado do manifesto, independente de requerimento, ao passo que as primeiras vias ficaram com Chevillard; porquanto, si os ditos despachos estavam processados até o calculo dos direitos e foi, para que Chevillard effectuasse o pagamento, que elle despachante lhe entregára ou lhe fizera chegar ás mãos as ditas primeiras vias, o mesmo deveria ter feito com as segundas e terceiras, visto como não eram sómente as primeiras e sim as tres que teriam de ser apresentadas á Thesouraria para aquelle pagamento;

Considerando que este processo está devidamente instruido, tendo sido feitas todas as diligencias reputadas necessarias;

Considerando, finalmente, que nas allegações de fs. 48 e 49, de J. Chevillard, offerecidas como defesa, nada foi provado nem sequer ponderado que o exima da responsabilidade da fraude praticada;

Resolvo:

1º, julgar procedente a apprehensão das quatrocentas caixas contendo manteiga de leite, de que trata o termo a fs. 5, e condemnar o negociante J. Chevillard, a quem já foi prohibida a entrada nesta Alfandega e suas dependencias, por decisão de 16 do corrente (citado *Diario Official* de 19), na perda da mesma mercadoria e na multa de 50% de seu valor official (calculado de fs. 45) do conformidade com o citado art. 670 da Consolidação das Leis das Alfandegas e de accôrdo com os aréstos citados (aviso de 18 de julho de 1862 e Resolução de Consulta de 18 de abril de 1874);

2º, mandar que ao conferente Pedro Caetano Martins da Costa, como apprehensor, seja adjudicado o producto liquido da apprehensão, nos termos dos arts. 650 e 651 da Consolidação;

3º, cassar o titulo ao despachante geral Acacio Buarque de Gusmão Filho, que já se acha suspenso, e prohibir-lhe a entrada nesta Alfandega e suas dependencias, de conformidade com o art. 189 da Consolidação e com a Resolução de Consulta do Conselho de Estado, de 31 de janeiro de 1880. Intime-se por portaria a presente decisão e extraia-se cópia para ser remetida ao Dr. procurador da Republica, afim de promover a acção criminal que no caso couber.—Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905.—H. Alonso B. Franco, inspector.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 26 de agosto de 1905

A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, autorizando a mandar lavrar contracto com Eduardo Coutinho de Vasconcellos para execução das obras necessarias no edificio da Escola de Aprendizices Marinheiros desse Estado, tendo em vista o que informa a Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital em officio n.º 65, de 10 do corrente mez; cumprindo ao engenheiro-fiscal alferes Arthur Benjamin de Viveiros apresentar as bases para o contracto a realizar-se, obtendo previamente a redução possível do preço do ferro que aquella directoria julgou exaggerado e attendendo á divergencia das quantidades de obra relativa ao barrotamento apontado pela mesma directoria, devendo constar, no contracto em questão, uma clausula em que se estabeleça que para elle entrar em vigor torna-se necessario ser approvedo pela Secretaria de Estado (aviso n.º 1.053).

— A Contadoria de Marinha, autorizando a mandar pagar ao ex-alumno do 4º anno do curso de machinas da Escola Naval, Candido Elisebão da Silva, a quantia correspondente ao jornal vencido durante 14 dias do mez de janeiro ultimo (aviso n.º 1.053).

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1905

D. Thereza Pedrita da Silva.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente, foram nomeados medicos adjuntos do exercito os Drs. Antonio Alves de Freitas Borja e Getulio Florentino dos Santos, este na guarnição da Capital Federal, e aquelle na de Bagé.

—Por outra de 28 do corrente, foi exonerado o coronel do corpo de estado-maior de artilharia Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond do logar de director da colonia militar junto á foz do Iguassú.

Expediente de 22 de agosto de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 380\$, por conta do § 15.

Seja paga no Thesouro Federa a João Campos Vidal a quantia de 1:600\$ (aviso n. 517).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando, em solução ao seu aviso tratando do pedido que faz o profeta do Alto Jurua, para que lhe sejam cedidos varios objectos para trabalhos astronomicos e hydrographicos e o material destinado á linha telegraphica do Aere, que os instrumentos devem ser fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e que o material telegraphico pertence ao Ministerio a seu cargo e acha-se no quartel general do commando do 1º districto militar.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, papeis dos quaes consta chamar-se José Ricardo da Cruz, e não José Ricardo da Cunha, como está mencionado na patente annexa aos ditos papeis, o tenente honorario do exercito a quem, por decreto de 25 de abril de 1891, foram concedidas as honras do posto immediato.

— Ao intendente geral da Guerra, declarando, em solução ao seu officio de 31 de julho ultimo, que deverão ser enviadas aos commandantes do 7º e 2º batalhões de infantaria, para se fazer o respectivo pagamento pelo saldo do cofre dos conselhos economicos, as contas a que se refere o dito officio, apresentadas pelo *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, provenientes de concertos executados em combustoras publicas avariadas por carros dasquelle corporos, adoptando-se igual providencia para casos identicos que futuramente ocorrerem.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito: Approvando a proposta que faz dos alferes-alunos: Candido Caetano Moreira, Felton Bomilcar da Cunha, Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, João Francisco Antunes e João Francisco Moreira Netto, para servirem no 2º regimento de artilharia e Mauricio José Cardoso, Othon de Oliveira Santos, Raul da Veiga Machado e Raymundo Sampaio, para servirem no 6º batalhão da mesma arma;

Declarando que nesta data se concede exonerção do logar de ajudante de ordens do Ministerio da Guerra ao major Luiz de Miranda Azevedo, promovido a esse posto por decreto de 16 do corrente, sendo agraviavel ao mesmo Ministerio fazer publico os agrasdecimentos e louvores ao citado official pela intelligencia, lealdade, zelo e disciplina com que desempenhou o logar que ora deixou em consequencia de sua promoção.

Permittindo virer a Capital Federal o alferes do 1º batalhão de infantaria Alexandre Ferreira da Silva e o alferes-alumno Antonio Martins Vianna Estigarriba;

Transferindo, na arma de cavallaria, conforme pediram, os tenentes Gustavo Schmidt, do 3º regimento para o 1º e José Maria de Araujo Góes, do 12º para o 3º.

Requerimentos despachados

Capitão João Frederico de Mesquita, pedindo rectificação da data do seu nascimento. — Apresente certidão de idade.

José Alberto Marques de Sá e Manoel José Ferreira Brandão, este pedindo dispensa do trabalho e aquelle aposentadoria. — Quanto ao primeiro requerente, apresente certidão do tempo de serviço e da inspecção; quanto ao segundo, voltem os papeis á Direcção de Contabilidade para informar.

Antonio Klinden, Manoel Ferreira Ramos, Antonio de Souza Machado e outros, pedindo pagamento. — Indeferidos, por prescrição, de accordo com o parecer da Direcção de Contabilidade.

Ulysses de Oliveira Sampaio, pedindo licença para matricular-se na Escola do Realengo. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1905

Miguel Catuamba Nahú, pedindo os favores do montepio como pae invalido do fallecido contribuinte Miguel Antonio Pereira Martins, confrente da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove, por meio de justificação, que o contribuinte não deixou irmãos por quem devam ser divididos os beneficios da pensão; apresente certidão do pagamento de joia e contribuições; selle as certidões do seu casamento e do nascimento do contribuinte; faça reconhecer as firmas de ambas as certidões; prove qual o seu verdadeiro nome, si Antonio Miguel Catuamba Nahú ou Miguel Catuamba Nahú, conforme foi exigido por despacho de 22 de março de 1902.

Alberto Marques Pinheiro, pedindo os favores do montepio para suas filhas solteiras Virginia, Maria, Carolina e Adelaide, na qualidade de irmãs do fallecido contribuinte Luiz Marques Pinheiro, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Apresente nova justificação; na que apresentou não está provado o seu estado de validade e subsistencia, nem que sejam aquellas as unicas irmãs deixadas pelo contribuinte, nem que não recebam ellas pensão ou vencimento dos cofres publicos; apresente as certidões ecclesiasticas do nascimento de DD. Maria, Carolina e Adelaide; selle a certidão de obito do contribuinte.

D. Theodora Martins Pedroso, pedindo os favores do montepio como irmã, viuva, do fallecido contribuinte Dr. Dionysio Martins Pedroso, delegado de 2ª classe da extincta Inspectoria Geral das Terras e Colonização. — Faça reconhecer a firma da certidão de obito da mãe do contribuinte, conforme foi exigido por despacho de 15 de abril ultimo.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 26 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria sobre a propriedade das seguintes invenções industriais:

Um apparelho para caçar ratos, moscas, larvas e mosquitos, denominado *Pharol Cagador Porto Alegre*, a Manoel Sol e Cuihas, hespanhol, lithographo, domiciliado em Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), por seus procuradores Jules Girault, Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital;

Uma machina denominada *Motor Nilda*, a Manoel Vieira de Mello Junior, portuguez, industrial, domiciliado em Nitheroy (Estado do Rio de Janeiro), por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital;

Um processo para lapidação de vidros e crystaes, a Conrado Sorgenicht, brasileiro, negociante, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, por seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson.

Expediente de 28 de agosto de 1905

Declarou-se ao Dr. John Bottomley, da Australia, em resposta á sua carta de 2 de junho ultimo, offerecendo á venda por 10 libras esterlinas 50 exemplares de um seu trabalho sobre algodão, não conhecer este Ministerio a obra de que se trata.

— Foram solicitadas ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, a fim de poder este Ministerio attender a um pedido da Legação de Portugal, as devidas informações sobre a existencia de documentos ou relatorios publicados a respeito do regimen dos tabacos, sua produção, seu commercio no Brazil.

— Foi autorizada a Companhia Novo Lloyd Brasileiro a substituir na linha de Matto Grosso os paquetes *Diamantina* e *Matto Grosso* pelo *Mercedes*, sendo este por sua vez substituido pelo *Prudente de Moraes*, na linha do Rio Grande a Porto Alegre.

— Agradeceu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a remessa feita a este Ministerio de varios impressos relativos ao Congresso Internacional, que se reunirá, em Liège, de 12 a 14 de setembro proximo, para o estudo da radiologia e da ionização e cujo conhecimento poderá interessar ao Observatorio do Rio de Janeiro, ao qual foram enviados os referidos impressos.

— Foram remetidas ao Inspector geral das escolas em Santa Fé, Republica Argentina, de accordo com o seu pedido de 21 de maio ultimo, e por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, varias publicações acerca do assumpto de que trata o mesmo pedido.

— Foi autorizado o director geral da Imprensa Nacional a imprimir 1.000 exemplares do trabalho — *A projecção das curvas geographicas segundo a theoria de Tissot*.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 26 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao cidadão José Benedicto da Trindade, estafeta da linha da estação Tiradentes, no Estado de Minas Geraes;

Foi determina-lo que passe a ser feito diariamente o serviço de condução de malas entre Taboas e Taboleiro Grande, por Fabrica de Cedro, em Minas;

Foi creada uma linha do correio do Itapipoca a S. Bento do Amontado, com 44 kilometros e uma viagem mensal, no Estado do Ceará.

Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1905

Francisco Antonio Dias Abreu, pedindo restituição de um documento. — Compareça na Sub-Directoria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 26, appellantes Antonio Francisco e Francisco do Almeida; appellada a justiça; n. 1.129, appellantes Paulina & Comp., appellada a Fazenda Municipal, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 31 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de agosto de 1905. — O Secretario, *Evarista da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 28 de agosto de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Comparoceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsforth, Afonso de Miranda, Montenegro, Ataúda do

Paiva e Dr. Moraes Sarrmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS.

Aggravos de petições

N. 112 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Leopoldina Ferreira da Silva; aggravado, Domingos Pereira Fortuna. — Negaram provimento ao agravo.

N. 193 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravantes, D. Maria Amalá da Cruz Possolo e Anselmo Saraiva Vaz; aggravado, José Alves da Motta. — Não tomaram conhecimento do agravo por não estar o termo assignado.

N. 194 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; aggravantes, Demetri Schneri & irmão; aggravado, Manoel Francisco de Brito — Negaram provimento ao agravo.

N. 195 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; aggravante, Fortunato Lopes da Silva; aggravado, Domingos José Fortuna. — Negaram provimento ao agravo.

Appellação commercial

N. 21 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, E. Gomes; appellados, Cundis Wiborg & Comp. — Não tomaram conhecimento da appellação por ter sido apresentada fóra do prazo.

SORTEIO

Recurso crime

N. 37 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 201 e 203.

Aggravo de instrumento

N. 31.

Carta testemunhavel

N. 33.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.455 e 3.039 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.995, 2.992 e 3.042 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2.846 e 3.095 — Ao Sr. desembargador Ataulfo.

Appellações civeis

Ns. 2.647, 2.951 e 3.033 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 3.139 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 2.947, 3.005 e 18 — Ao Sr. desembargador Ataulfo.

Appellações crimes

N. 39 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.118 e 22 — Ao Sr. desembargador Ataulfo.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 26 e 1.129 — (Infracção.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. GAMA E SOUZA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 28 de agosto de 1905

Aggravos

Aggravante, José de Simas Junior; aggravado, Aziz Dogfal. — Negado provimento ao agravo.

Aggravante, Paulo Theodoro Fritz; aggravados, Cunha Junior & Comp. — Vista ao aggravado.

Manutenção de posse

Autores, Domingos de Andrade Oliveira e sua mulher; réo, Alexandre Machensie. — Prosiga-se.

Requerimento para alvará

Supplicante, D. Olga de Carvalho. — Deferida a petição de fls. 2.

Decendial

Autor, Claudino Corrêa Louzada; réos, Manoel Jorge de Miranda e outras. — Recebidos os embargos de fls. 17.

Ordinaria

Autores, Machado Borba & Comp.; réo, o Banco da Republica do Brazil. — Julgadas procedentes a acção e reconvenção.

Obra nova

Autor, Antonio Valentim do Nascimento e outro; réo, Sebastião José de Oliveira. — Diga o nunciante sobre a caução.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO EM EXERCICIO NA SEGUNDA VARA — ESCRIVÃO, BARROS

Acção rescisoria

Autor, Joaquim José Mattos; ré, Judith Dias de Andrade. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ordinaria

Autora, Anna Francisca de Jesus; réo, José Ribeiro Amaral. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Appellante, Alvaro Ramos da Costa Braga; appellado, João Pereira de Lemos Torres. — Recebida em seus regulares effeitos.

(11ª Pretoria)

Appellante, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; appellado, José Antonio da Silva. — Vistas ás partes.

Despejo

Autora, Maria Clementina Goulart; réo, Evaristo Luiz Gomes. — Feito em audiencia o lançamento do prazo assignado.

(2ª Pretoria — Agravo)

Aggravante, Monero Giuseppe; aggravados, Cabral Balchior & Comp. — Negado provimento ao agravo.

(5ª Pretoria — Agravo)

Aggravante, Ida Larroque; aggravada, Maria Quartim Portugal. — Negado provimento ao agravo.

Summária

(2ª Pretoria — Agravo)

Aggravante, Antonio Glzr Rodrigues; aggravado Clemente José Monteiro. — Vistas ás partes.

Aggravante, Antoni da Silva Gomes; aggravado, José Antonio Alves Vianna. — Negado provimento ao agravo.

Appellação

(8ª Pretoria)

Appellante, Espolio de José Magalhães Bastos; appellados, Gonçalves Bastos & Comp. — Vistas ás partes.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Inventarios

Fallecido, Balthazar Nepomuceno de Souza. — Cumpra-se o despacho de fls. 122.

Fallecida, Maria Rousseau Carneiro. — Sobre o calculo, diga o Dr. procurador seccional.

Fallecido commendador Maximiano Ferreira Borges. — Na forma do parecer do Dr. procurador seccional.

Sobre-partilha

Fallecida, Maria Joaquina Carneiro Leão de Barros Guerra. — Julgada por sentença a sobre-partilha de fls. 829.

Appellações

3ª Pretoria

Appellante, Sebastião da Fonseca Teixeira; appellado, Charles Schimidt. — Ao Dr. Torquato de Figueiredo, em substituição do Dr. Gabriel Ferreira.

Appellante, Charles Schimidt; appellado Sebastião da Fonseca Teixeira. — Vistas aos Drs. juizes da 1ª e 2ª varas civeis.

6ª Pretoria

Appellantes, Benjamin Emiliano Corrêa do Lago, e sua mulher; appellados, tenente Manoel Corrêa do Lago e sua mulher. — Ao Dr. Torquato de Figueiredo, em substituição do Dr. Gabriel Ferreira.

9ª Pretoria

Appellantes, Irmandade de Nossa Senhora do Bomfim e outros; appellados, Maria Fernandes da Cunha e seu marido. — Ao Dr. Torquato de Figueiredo em substituição do Dr. Gabriel Ferreira.

Appellante, Anna Francisca de Jesus; appellado, José Maria da Silva Dias. — Negado provimento á appellação interposta, ficando salvo á autora, usar dos meios legaes para fazer valer o que julgar de seu direito.

Prestações de contas

Autor, Alfredo Gomes da Silva; réo, Alfredo Itatiaya de Mattos. — Julgadas bem prestadas as contas.

Penhora executiva

Autor, Manoel José de Magalhães Machado; réo, Antonio Candido Pereira. — Julgados afinal não provados os embargos de terceiros de fls. 27.

Acção de mandato

Autora, Anna Francisca de Jesus; réo, José Maria da Silva Dias. — Convertido o julgamento em diligência, para se proceder á vistoria em arbitramento, e nomeados peritos os Drs. José Antonio da Silva Maya e Jesuino de Mattos, desempatador o Dr. Gastão Bousquet e para exame José Antonio Pereira de Abreu e Luiz Abrantes.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 23 de agosto de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria: réo, Antonio do Carmo Pires.—A' vista da conta de fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria: réo, João Manoel do Valle.—A' vista da conta de fls. 29 e do conhecimento de fls. 39, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria: réo, José Bento Alves de Carvalho.—Recebo a denuncia, para que se proceda na forma requerida.

Juizo da Terceira Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ AFFONSO LAMOUNIER JUNIOR— ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL GAUDENCIO CESAR DE MELLO

Dia 26 de agosto de 1905

Secção criminal

Autora, a justiça; réo, A. Domingos Rainho (art. 303).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Avelino Teixeira Gomes (art. 330 § 1º).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Alão da Costa (art. 377).—Nomeio curador do réo o Dr. Seabra Junior.

Autora, a justiça; réo, Clemente André de Jesus (art. 330 § 2º).—Prosiga-se.

Autora, a justiça; réos, José Joaquim Portella e Francisco Ximenes (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Alberto Alves Vieira e Luiz Felipe Wanderley (art. 303).—Idem.

Dia 27

Autora, a justiça; réos, Primo Antonio do Oliveira e Manoel Fernandes (art. 303).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, Theodorico da Luz Pereira, Petronillo Doria, Ignacio Corrêa, Constantino Antonio, Rodolpho Antonio da Cruz, Aprijo Francisco do Nascimento, Ildefonso Sacramento Silva e Americo Olbers dos Santos (art. 492).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Francisco Borges e Luiz Graziario (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Leonardo Mauro (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Manoel Teixeira (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Fernandes Rosa (art. 306).—Idem.

Inquerito sobre o facto de que foi vítima Thomaz Thum.—Idem.

Autora, a justiça; réos, João Francisco da Costa e Manoel Coatiúho (art. 367).—Intimem-se para apresentarem defesa no prazo da lei.

Autora, a justiça; réo, Asdrubal Vidal (art. 367).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Alberto Alves Vieira e Luiz Felipe Wanderley (art. 303).—Ao Dr. adjunto.

Autora, a justiça; réos, Antonia Alghina, Alfredo Thomé e José Pereira de Araujo Chaves (art. 367).—Absolvidos.

Juize da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 26 de agosto de 1905

Penhora executiva

Exequente, D. Laurinda da Rocha Lima; executado, José Joaquim Gomes de Souza.—Recebo a appellação em seus effectos regulares. Subam os autos á instancia superior, dentro do prazo legal; citadas as partes.

Acção de reconhecimento para assignação de dez dias

Appellado, Emilio Gregorio Leitão Ribeiro; réo, Francisco de Assumpção Mello.—S. P. á conclusão.

Secção criminal

Autora, a justiça; réo, Felinto Abrantes.—Foi absolvido.

Autora, a justiça; réo, Sabino José Corrêa.—Foi condemnado a um anno de prisão e nas custas, grão maximo do art. 303 doCodigo Penal. O réo appella da sentença para o juiz da 4ª vara criminal.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despachos de 23 de agosto de 1905

Requerimentos

Dr. Costa Braga propondo acção de despejo a favor de João Martins, contra Eugenio Labanca e sua mulher, ficando assignado o prazo legal.—deferido.

Solicitador Julio de Sant'Anna, propondo acção de despejo a favor de Honorio do Prado, contra Affonso & Comp., ficando assignado o prazo legal.—Idem.

Dr. Theodoro Machado, assignando o prazo legal a Julio Cesar Tosta Coelho para despejar o predio que occupa, de propriedade de José Bento Alves de Carvalho.—Idem.

Dr. Lima Rocha, propondo acção ordinaria a favor de John Moore & Comp., contra Francisco Antonio Chaves.—Idem.

Juizo da Nona Pretoria

JUIZ, DR. ANTONIO HERCULANO DE SOUZA BANDEIRA, JUIZ PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO — ESCRIVÃO, PEDRO FERREIRA DO SERRADO

Despachos de 27 de agosto de 1905

Acções summarias

Autor, Augusto Cordovil Camillo Monteiro; réo, Jean Montet.—Julgada procedente.

Autor, Dr. Augusto dos Passos Cardoso; ré. D. Aurea Corrêa Villares Ferreira.—Recebidos os embargos de fls., prosiga-se.

Acções ordinarias

Autores, Manoel Antunes Baptista e outros; réos, D. Mariaana Leite de Oliveira e Silva e outros.—Ao Dr. curador geral dos orphãos.

Autor, Francisco Lopes Rodrigues; réo, Joaquim Ferreira Nunes.—Julgada improcedente e condemnado o autor nas custas.

Acções de despejos

Autora, a Irmandade do Santa Cruz dos Militares; réo, Luiz Pugliesse.—Recebida a appellação no effecto devolutivo.

Autor, Manoel Muniz Furtado de Simas; réo, José J. Nogueira da Gama.—Vista ao excepto.

Acção decendiaria

Autor, Antonio Gomes de Oliveira; ré, D. Maria da Silva Cruz.—Cumpra-se a sentença de fls.

Justificações de idade

Justificantes, Avelino José Rodrigues e outra.—Julgada por sentença.

Justificantes, Manoel Vieira Coelho e outra.—Idem.

Justificante, Manoel Monteiro Guimarães.—Idem.

Manutenção de posse

Supplicante, Joaquim Henriques Espinheira; supplicado, Manoel Pinto de Azevedo.—Recebidos os embargos de fls.

Penhoras executivas

Exequente, D. Paulina Carlota Moreira Bragança; executada, D. Luiza Maceenas do Noronha Feital.—Julgados provados os embargos de terceiro e subsistente a penhora nos bens restantes.

Exequente, Joaquim José Luiz de Souza; executado, João de Souza Martins.—Cumpra-se a sentença de fls.

Justificação de urgencia para casamento

Justificantes, Avelino José Rodrigues e outra.—Julgada por sentença.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, LÍNO ALVES DA FONSECA

Despachos de 26 de agosto de 1905

Despejo

Autor, João Luiz Peixoto; réo, Vicente Ferreira Bernardino Silva.—Rejeito a excepção de fls. 7, pelos fundamentos da contrariedade de fls. 9.

Contravenção (art. 399)

Autora, a justiça; réo, Manoel do Espirito Santo.—Julgada procedente a accusação e condemnado o réo a 22 dias e 12 horas de prisão cellular, grão médio do art. 399 doCodigo Penal, ficando o réo obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

Inquerito

Autora, a justiça; accusado, Appolinario José Soares.—Ao Dr. promotor publico adjunto.

Audiencia

O advogado Dr. Erico Souto, por parte de Antonio Lopes Ferreira, accusa a citação feita a Lucas Maracaji, para nesta audiencia fallar aos termos de uma acção summaria, tudo na forma e sob as penas comminadas na petição. Apregoado o réo, que compareceu por seu advogado Dr. Oliveira Bastos, apresentou excepção de incompetencia do juiz, a qual foi confessada pelo autor que requereu fossem os autos remetidos ao juiz do domicilio do réo, sendo deferido.

—O solicitador Manoel Alves da Fonseca Almeida, por parte de Joaquim Dias Barbosa, no executivo por alugueis que move a Antonio Cordeiro Barbosa, pde a causa em prova com a dilação de dez dias.

—O solicitador João Magalhães Costa, por parte do Dr. Custodio José Coelho de Almeida, accusa a citação feita a Idalina Pinto de Sá, para, no prazo de 24 horas, despejar o predio n. 4 da Cachoeira da Tijuea, sob pena de ser expellido o competente mandado. Apregoada, não compareceu, sendo pelo juiz deferido.

Juizo da Decima Quinta PretoriaJUIZ — DR. OCTACILIO CARVALHO DE CAMARA
ESCRIVÃO — PINHO*Justificações*

Antonio Baptista de Araújo, Antonio Dias Pinheiro, José Miguel de Almeida, Benedicto Corrêa de Oliveira, Lino José Gomes, José de Almeida, Benedicto Amaro Gouvêa, José Amelio Pereira de Azevedo, Izaias Victorino dos Santos, Bento José Moreira, Alcides Felix Cardoso, Benedicto Manoel de Souza, Bonifacio Pereira Cesar, Lorenzo Luiz Pereira de Mattos, Octaviano Xavier de Siqueira, Cardolino Fernandes de Lima Lindney, Jovino José Monteiro, Rodolpho Anjunes Lara, Benedicto José Pimenta, Ambrosino Gastão Esteves, Adolpho do Amazonas, Cayalcanti Araújo, Chrispiniano Alves Antões, Benedicto Victorino Santos, Segismundo Victorino dos Santos, Cesar Henrique Azevedo, Manoel da Silva Brandão, Augusto Ribeiro da Silva Motta, Eurico Ribeiro da Silva, Innocencio Antonio Belem, José Ferreira e José Dias de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

Paladio Gomes de Aguiar e Deolindo Cardoso Reis. — Julgados.

Processos crimines

Réos, Casimiro de tal, Setimo Dias, Francisco Barcellos da Silva e Adão Gaspar. — Deferido o officio do Dr. promotor publico.

Inquerito

Réo, Manoel José Monteiro. — Julgado nullo.

Denuncia

Denunciados, Antonio de Oliveira, Manoel Alves Ferreira Lima. — Recebida.

Inventario

Fallecido, Manoel Graciano; inventariante, Francisco Sant'Anna. — Julgado.

EDITAL

Juizo da Primeira Pretoria

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para a venda e arrematação do predio assobradado, sito à rua Alice de Figueiredo n. 46, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Luiz Augusto de Barros e sua mulher D. Isaura Nobrega de Barros por Leopoldo Miguelote Vianna, cessionario de Julião Gonçalves Vianna, na fórmula abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça e abatimento de 20 % virem que, no dia 2 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, na porta dos auditorios deste juizo, à rua da Candelaria n. 18, 2º andar, o official de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio assobradado à rua Alice de Figueiredo numero quarenta e seis, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Luiz Augusto de Barros e sua mulher D. Isaura Nobrega de Barros, por Leopoldo Miguelote Vianna, cessionario de Julião Gonçalves Vianna, na execução de sentença que contendem, assim descripto: Predio assobradado à rua acima, freguezia do Engenho Novo, edificado em um terreno que mede onze metros de frente, igual largura nos fundos e trinta e seis metros de cada lado, o predio é construido de tijolo e ma-

deira, forrado e assoalhado, dividido em sala de visitas, sala de jantar, quartos, copa, cozinha e latrina, havendo um puxado nos fundos com tanque e outras divisões e uma platibanda. Confronta por um lado com Domingos Fernandes da Rocha, pelo outro com Manoel Gomes da Costa Figueiredo, e pelos fundos com o Dr. Cerqueira de Lima. O referido predio necessita de alguns concertos. Avaliado em seis contos de réis, vinte por cento de abatimento, quatro contos e oitocentos mil réis. Assim será vendido nos mencionados dia, hora e lugar acima, a quem mais der e maior lance offerecer acima do referido preço, para pagamento do exequente. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, é que mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e cinco de agosto de mil e novecentos e cinco. Eu, Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Netto, escrivão, o escrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.529, de 22 do corrente, pagamento de 6:835\$930 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro, abril e maio ultimos ;

N. 2.510, de 19 do corrente, idem de 518\$151 à *The Brazilian Contracts Corporation*, de fornecimento à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em julho ultimo ;

N. 2.511, da mesma data, idem de 5:419\$549 a mesma, idem idem idem ;

N. 2.478, de 17 do corrente, idem de 312\$ a Siemen e Halske A. G., idem à Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril e maio ultimos ;

N. 2.482, da mesma data, idem de 22\$ a Manoel Maria Gomes & Comp., idem idem, em junho ultimo ;

N. 2.450, de 16 do corrente, idem de 210\$ a S. Mendes & Comp., de carros fornecidos ao serviço da Secretaria de Estado deste Ministerio, em julho ultimo ;

N. 2.483, de 18 do corrente, idem de 334\$300 à Repartição Geral dos Telegraphos, de serviço feito para a Inspectoria Geral de Iluminação de esta Capital, em junho ultimo ;

N. 2.481, da mesma data, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel, do mez de julho ultimo, da casa onde funciona a Inspectoria Geral de Iluminação desta Capital ;

N. 2.480, de 17 do corrente, idem de 765\$ a diversos, de fornecimentos e conservação de linhas telegraphicas da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de maio e junho ultimos ;

N. 2.501, de 18 do corrente, idem de 3:850\$130 a diversos, de fornecimentos de Directoria Geral dos Correios, no mez à julho ultimo ;

N. 2.416, de 11 do corrente, idem de 303\$000 a Luiz Macedo, de objectos de expediente fornecidos à Directoria Geral de Estatística, em junho ultimo ;

N. 2.415, da mesma data, idem de 264\$750 à Imprensa Nacional, de publicações feitas no 1º trimestre deste anno, em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro ;

N. 2.420, da mesma data, idem de 33\$ a E. Lambert, de fornecimentos à Directoria Geral de Estatística, em junho ultimo ;

N. 2.411, da mesma data, idem de 580\$ a diversos, de alugueis de predios para succursaes, relativos ao mez de junho ultimo ;

N. 2.412, da mesma data, idem de 153\$018 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de carvão Cardiff, em maio ultimo, à Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro ;

N. 2.409, da mesma data, idem de 206\$236 à mesma estrada, idem em abril ultimo, à mesma administração.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 498, de 16 do corrente, pagamento de 15:381\$484 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no corrente exercicio ;

N. 503, de 17 do corrente, idem de 8:664\$740 a diversos, idem idem idem ;

N. 460, de 31 de julho, idem de 32:759\$820 à Nova Fabrica Rink, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Laboratorio Nacional de

Analyses— Neste laboratorio se effectuaram, durante o mez de julho ultimo 795 analyses, sendo: de vinhos 396, vermouths 15, licores 6, aguardente 1, cidra 1, bebidas amargas 9, aguas mineraes 17, bebida artificial 1, generabs 7, rum 2, succo vegetal 2, whisksys 3, cogaacs 11, cerveja 1, chocolates 3, doccs 11, biscoutos 4, fructas seccas 11, assucar 2, leites 14, manteigas 28, farinhas 15, chás 11, xaropes 2, conservas diversas 135, massas de tomates 5, massas alimenticias 5, molhos 6, pó nutritivo composto 1, vinagres 2, materia corante vegetal 1, azeites 50, banhas 5, coalho 1, caramello 1, residuos de petroleo 2, ferro fundido 1, gelatina 1, asphalto 1, fio de seda animal 1, gomma de amido 1, productos chimicos 2 e medicamento 1.

A renda do mez de julho foi de 17:230\$000.

Museu Nacional do Rio de

Janeiro — Realiza-se hoje, ás 11 horas da manhã, a prova escripta do concurso ao cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnographia e archeologia do Museu Nacional.

Acham-se inscriptos os Srs. Franklin do Nascimento, Edgard Roquette Pinto e Dr. Alvaro de Lacerda.

Santa Casa da Misericordia.

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de agosto, o seguinte :

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 949 | 490 | 1.439 |
| Entraram..... | 20 | 15 | 35 |
| Sahiram..... | 19 | 10 | 29 |
| Falleceram..... | 6 | 2 | 8 |
| Existem..... | 944 | 493 | 1.437 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 683 consultantes, para os quaes se aviaram 792 receitas.

Fizeram se 31 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de agosto de 1905 (sexta-feira).

| Estação | Horas | Barometro a 0 | Temperatura do ar | | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteóros | Nebulosidade | Observações feitas uma vez em 24 horas | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|---------------|-------------------|-----------------|-------------------|---|--------------------|-----------|---------------------|--|-------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|---|
| | | | Tensão do vapor | Tensão do vapor | | | | | | Temperatura maxima (exposta) | Temp. maxima (a sombra) | Temperatura minima | Evaporação a sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | 0 |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a... | 759.00 | 21.2 | 16.13 | 83.7 | WSW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 2.... | 758.95 | 20.8 | 16.05 | 88.0 | SSW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 3.... | 758.86 | 20.8 | 16.21 | 89.0 | SSW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 4.... | 758.89 | 20.7 | 16.59 | 91.0 | SSW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 5.... | 759.00 | 20.5 | 16.56 | 92.7 | S | 4 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 6.... | 759.29 | 20.0 | 16.10 | 96.0 | SSE | 2 | Encoberto | Orvalho e nevoeiro | 10 | — | — | — | — | — | — |
| | 7.... | 759.81 | 20.2 | 16.74 | 95.0 | SSW | 2 | Encoberto | Nevoeiro | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 8.... | 760.37 | 20.2 | 16.58 | 94.0 | SW | 3 | Encoberto | Nevoeiro denso | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 9.... | 761.09 | 20.8 | 16.53 | 91.0 | WNW | 2 | Encoberto | Nevoeiro | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 10.... | 761.35 | 22.4 | 16.95 | 84.0 | ESE | 2 | Encoberto | Nevoeiro tenue | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 11.... | 761.21 | 23.6 | 17.23 | 89.0 | NNE | 2 | Encoberto | Nevoeiro tenue | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 12.... | 760.85 | 24.5 | 17.25 | 75.5 | SE | 3 | Bom | Nevoeiro tenue | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 13.... | 760.65 | 25.4 | 16.70 | 68.5 | WSW | 3 | Bom | Nevoeiro tenue | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 14.... | 760.54 | 25.8 | 17.00 | 68.8 | SSE | 2 | Encoberto | Nevoeiro tenue alto | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 15.... | 760.74 | 25.4 | 16.88 | 71.0 | SSW | 3 | Encoberto | Nevoeiro tenue alto | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 16.... | 761.42 | 23.2 | 16.28 | 77.5 | WSW | 3 | Incerto | Nevoeiro tenue | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 17.... | 761.80 | 21.9 | 16.02 | 82.0 | WSW | 5 | Incerto | Nevoeiro tenue | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 18.... | 762.07 | 21.7 | 16.35 | 85.0 | SW | 3 | Incerto | Chuviscos | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 19.... | 762.10 | 21.2 | 16.65 | 89.0 | WSW | 2 | Incerto | Chuviscos | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 20.... | 762.32 | 21.2 | 16.65 | 89.0 | SSW | 2 | Incerto | Chuviscos | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 21.... | 762.36 | 21.4 | 16.53 | 87.0 | SSW | 2 | Incerto | Nevoeiro tenue | 10 | 25.8 | 25.8 | 19.9 | — | 4.33 | |
| | 22.... | 762.35 | 21.2 | 16.65 | 89.0 | SSW | 2 | Incerto | Chuviscos | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 23.... | 762.54 | 21.4 | 16.53 | 87.0 | WSW | 3 | Incerto | Chuviscos | 10 | — | — | — | — | — | |
| | 24.... | 762.69 | 21.0 | 16.41 | 89.0 | WSW | 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | |

OCCURRENCIAS
Das 19 hs. (7 hs. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.) chuviscou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 50' 35" NW—Inclinação=—13° 538 (extremo Norte para cima)—Força horizontal= 0.24806 (unidades do systema C. G. S.).

Capital Federal, 25 de agosto de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

| Estações | Pressão ao nível do mar | Temperatura a sombra | Tensão do vapor de agua | Humidade relativa | Nebulosidade | Estado atmosferico | Meteóro | Vento | | Estado atmosferico da vespera | Temperatura maxima de hontem | Temperatura minima de hontem | Temperatura media de hontem | Chuva recolhida hontem |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------------|----------|-------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| | | | | | | | | Direcção | Força | | | | | |
| Belém..... | 763.22 | 25.5 | 20.49 | 84.2 | Quasi limpo | Bom | — | ENE | Aragem | — | 32.0 | 22.0 | 27.00 | — |
| S. Luiz..... | — | — | — | — | Meio nublado | Bom | Nev. tenue | E | Fresco | — | — | — | — | — |
| Parnahyba..... | — | — | — | — | Meio nublado | Bom | Nev. tenue baixo | ENE | Fresco | — | 33.4 | 23.4 | 28.40 | — |
| Portaleza..... | 764.59 | 28.0 | 19.71 | 70.0 | Meio nublado | Incerto | — | SE | Muito fraco | — | 27.6 | 22.3 | 24.95 | — |
| Natal..... | 766.40 | 27.3 | 19.19 | 71.0 | Meio nublado | Bom | — | SE | Regular | — | 28.8 | 22.5 | 25.05 | — |
| Parahyba..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Recife..... | 765.98 | 25.0 | 19.65 | 83.0 | Nublado | Mão | Chuva | E | Regular | — | 26.8 | 23.8 | 25.30 | — |
| Joazeiro..... | 766.66 | 24.0 | 13.93 | 62.4 | Nublado | Encoberto | — | E | Fresco | — | 32.6 | 20.2 | 26.40 | — |
| Macció..... | — | — | — | — | Meio nublado | Incerto | Nev. tenue | NNE | Fresco | — | 27.0 | 22.0 | 24.50 | — |
| Aracajú..... | 766.85 | 25.7 | 19.80 | 80.3 | Meio nublado | Incerto | Nev. tenue baixo | E | Fresco | — | 28.4 | 21.7 | 24.05 | — |
| Ondina (Bahia)..... | 766.10 | 23.8 | 20.39 | 93.0 | Quasi nublado | Sombrio | — | — | Calma | — | 27.1 | 19.0 | 23.05 | — |
| S. Salvador..... | 766.88 | 24.8 | 17.93 | 77.0 | Nublado | Incerto | Nev. tenue | NE | Fraco | — | 27.9 | 21.0 | 24.75 | — |
| Cuyabá..... | 767.64 | 24.4 | 16.06 | 70.8 | Limpo | Muito claro | — | — | Calma | — | 30.2 | 22.4 | 26.30 | — |
| Victoria..... | 767.10 | 24.6 | 18.06 | 79.0 | Nublado | Incerto | Nev. alto | E | Aragem | — | 28.9 | 20.6 | 24.75 | — |
| Juiz de Fora..... | 771.09 | 18.4 | 14.77 | 94.0 | Nublado | Incerto | Chuviscos | S | Aragem | — | 25.6 | 13.1 | 19.35 | — |
| Capital..... | 769.10 | 20.4 | 15.81 | 89.0 | Nublado | Incerto | Nev. tenue baixo | NW | Muito fraco | — | 25.8 | 19.9 | 22.85 | — |
| S. Paulo..... | 768.86 | 15.0 | 11.30 | 89.0 | Nublado | Encoberto | — | SE | Bafagem | — | 22.2 | 13.0 | 17.60 | — |
| Santos..... | 770.18 | 18.5 | 14.85 | 94.0 | Nublado | Encoberto | — | SW | Bafagem | — | 19.3 | 16.0 | 17.65 | — |
| Paranaguá..... | 769.90 | 17.8 | 14.54 | 96.0 | Nublado | Encoberto | ? | S | Aragem | — | 22.2 | ? | ? | — |
| Curityba..... | 771.72 | 14.4 | 9.04 | 90.0 | Nublado | Encoberto | — | E | Bafagem | — | 13.8 | 7.0 | 12.90 | — |
| Assuncion..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Posadas..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Florianopolis..... | 770.25 | 16.7 | 12.11 | 85.3 | Limpo | Muito bom | Nev. tenue | N | Aragem | — | 10.0 | 11.0 | 16.50 | — |
| Corrientes..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Itaqui..... | 761.03 | 12.0 | 9.97 | 95.0 | Quasi limpo | Bom | Nev. tenue baixo | ENE | Fraco | — | 24.4 | 8.3 | 16.35 | — |
| Porto Alegre..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rio Grande..... | 765.38 | 14.6 | 10.19 | 82.0 | Meio nublado | Bom | Nev. tenue baixo | NE | Muito fraco | — | 17.0 | 10.6 | 13.80 | — |
| Cordoba..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rozario..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Mendoza..... | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Buenos Aires..... | 771.00 | 12.0 | 6.77 | 65.0 | Quasi limpo | ? | — | N | Aragem | — | 18.0 | 7.0 | 12.50 | — |
| Montevideo..... | 761.50 | 9.2 | 6.94 | 79.8 | Quasi limpo | Muito claro | — | N | Duro | — | 13.4 | 6.4 | 9.90 | — |

Em Santos, chueu a intervallos durante o dia de hontem e a noite. Em Paranaguá, chuviscou hontem ao anoitecer. Em Itaqui, soprou ESE fresco durante a manhã de hontem. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar, podendo occorrer ainda chuva passageira. — AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 23 de agosto de 1905.

| Horas | Barômetro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céu | | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
| | | | | | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 757.2 | 21.6 | 15.1 | 78 | 2.9 | SSE | 1.0 | CK. KN | |
| 4 h. m..... | 757.3 | 21.4 | 14.2 | 75 | 0.0 | Nullo | 1.0 | CK. KN | |
| 7 h. m..... | 758.1 | 20.9 | 14.4 | 78 | 0.0 | Nullo | 1.0 | CK. KN | |
| 10 h. m..... | 758.0 | 21.6 | 14.8 | 77 | 5.0 | NW | 1.0 | CK. KN | |
| 1 h. t..... | 757.2 | 22.2 | 15.0 | 75 | 10.0 | SE | 1.0 | CK. KN | |
| 4 h. t..... | 757.8 | 21.2 | 15.5 | 83 | 10.0 | SSE | 1.0 | CK. KN | |
| 7 h. t..... | 759.3 | 21.3 | 15.9 | 84 | 2.8 | SSW | 1.0 | CK. KN | |
| 10 h. t..... | 760.0 | 21.3 | 16.2 | 86 | 1.4 | SSE | 1.0 | CK. KN | |
| Médias..... | 758.11 | 21.44 | 15.14 | 79.4 | 4.0 | | | | |

Temperatura: maxima, ás 12 h., 23.3; minima, ás 2 hs. 1/4 m, 20.5. — Evaporação em 24 horas, 2,7. — Ozono: ás 7 hs. m. 1; ás 7 hs. n. 3. — Horas de insolação: 5 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de agosto de 1905.

| Horas | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céu | | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------|--------|---------------------|
| | | | | | Velocidade | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 758.9 | 20.9 | 16.6 | 91 | 0.0 | Nullo | 1.0 | CK. KN | |
| 4 h. m..... | 757.7 | 20.3 | 16.4 | 93 | 2.2 | WNW | 1.0 | CK. KN | |
| 7 h. m..... | 759.3 | 20.6 | 16.7 | 93 | 0.0 | Nullo | 1.0 | CK. KN | |
| 10 h. m..... | 759.9 | 22.6 | 16.1 | 79 | 1.2 | N | 1.0 | CK. KN | |
| 1 h. t..... | 757.5 | 22.5 | 16.7 | 83 | 3.3 | SE | 1.0 | CK. KN | |
| 4 h. t..... | 757.2 | 22.3 | 16.5 | 82 | 8.3 | SSE | 1.0 | CK. | |
| 7 h. t..... | 758.9 | 22.5 | 16.7 | 83 | 1.0 | S | 0.9 | C. CK | |
| 10 h. t..... | 759.9 | 21.9 | 17.1 | 88 | 1.1 | NW | 0.9 | C. CK | |
| Médias..... | 758.66 | 21.70 | 16.60 | 86.5 | 2.1 | | 1.0 | | |

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 3/4 t., 23.9; minima, ás 4 hs., 1/2 m., 20.0. — Evaporação em 24 horas, 1.5. — Ozono: ás 7 h. m. 1 ás 7 h. n. 3. — Horas de insolação: 5 hs. 10 m. — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2m/m³. — Total em 24 horas, 2m/m³.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Danube*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Santa Cruz*, para Victoria, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porteduplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ternero*, para Paranaguá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Campos*, para Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Thames*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cavour* para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.343

A. Portella & Comp. estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 76, com commercio de fazendas e roupas feitas, vem apresentar a marca acima collada, adaptada pelos supplicantes para distinguir os seus artigos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma quadrado marginado por um traço preto, londo-se em primeiro lugar as palavras Casa Colombo, em segundo Marca Registrada, em terceiro Rio de Janeiro, em ultimo A. Portella & Comp. A referida marca será usada nas fazendas e mais artigos de seu commercio, e bem assim em facturas, cartões, e até na fachada de seu estabelecimento para garantir a sua propriedade e commercio, podendo variar em cores e dimensões que lhes convierem.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas de 23 de agosto de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.343, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Esta-

vam collados 6\$600 em estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Manoel Luiz dos Santos, registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 310, foi depositada nesta Junta, em 24 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1905. Sobre duas estampilhas do valor de 1\$100.— *Honorio de Campos*, official maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|--|----------------|
| Renda do dia 1 a 26 de agosto de 1905..... | 6.051:65\$821 |
| Idem do dia 28: | |
| Em papel.. 195:416\$756 | |
| Em ouro... 70:030\$214 | 265:446\$770 |
| | 6.329:103\$591 |
| Em igual periodo de 1904. | 5.635:529\$183 |

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de agosto de 1905

| | |
|--|----------------|
| Interior..... | 29:228\$278 |
| Consumo: | |
| Fumo..... | 1:673\$500 |
| Bebidas..... | 84:380 |
| Phosphoros.... | 2:000\$000 |
| Calçado..... | 1:193\$000 |
| Velas..... | 50\$000 |
| Perfumarias... .. | 462\$000 |
| Especialidade de s pharmaceuti- cas..... | 358\$000 |
| Vinagre..... | 49\$000 |
| Conservas... .. | 53\$000 |
| Cartas de jogar. | 21\$000 |
| Chapéus..... | 1:845\$000 |
| Tecido..... | 7:160\$000 |
| Vinhos..... | 5:09\$000 |
| Registro..... | 203\$000 |
| Extraordinaria..... | 76.612\$859 |
| Deposito..... | 114\$000 |
| Renda com applicação espe- cial..... | 1:308\$019 |
| | 123:897\$056 |
| Renda de 1 a 26 de agosto. | 2.290:462\$129 |
| Total..... | 2.414:359\$485 |
| Em igual periodo de 1904.... | 2.860:863\$118 |
| Diferença para menos | 446:503\$633 |

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXERCICIOS PRATICOS DO CURSO FUNDAMENTAL

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos

na secretaria da mesma Escola, os requerimentos dos candidatos a frequencia dos exercicios praticos do curso fundamental da mesma Escola, que não forem matriculados, de accordo com o que dispõe o art. 12 do regulamento da Escola, devendo estes e requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de agosto de 1905.— *João Cancio Pessoa*, secretario.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa adquirir com destino a colonia correccional de Dois Rios, o seguinte:

- 2.800 metros de algodão azul.
- 1.200 metros de algodão branco.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 31 do corrente, ao meio-dia, exhibir a sua proposta fechada, devidamente sellada, com o preço das unidades por extenso e em algarismo, e sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se, exhibindo documentos que provem: ser nacional, estar quite dos impostos federaes e municipaes, bem como depositar na thesauraria da policia, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual revertará em beneficio da Fazenda Nacional, si o proponente preferido deixar de cumprir essa formalidade.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 22 de agosto de 1905.— O secretario *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitales.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobre tudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás moléstias infectuosas, bacteriologia e clinica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registavel o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona

em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Barão de S. Felix, ns. 27 e 116.
- Rua da Saude, n. 111.
- Rua Vidal de Negreiros, n. 55.
- Rua D. Duclinda, n. 12.
- Rua Baldraco, n. 7.
- Rua Gustavo Sampaio, sem numero.
- Ladeira do Barro, ns. 7 e 9.
- Becco da Fidalga, n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 137 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 166 sobrado e 225.
- Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18.
- Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53.
- Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169, 170 e 208.

- Rua João Cardoso, n. 22.
- Rua da Saude, n. 107.
- Rua Adelia, n. 16.
- Rua da Providencia, n. 48.
- Rua D. Duclinda, n. 2 A.
- Rua Curupaity, n. 9 (barracão).
- Rua Cardoso, n. 17 A (barracão).
- Travessa do Pinheiro, n. 26.
- Travessa do Patrocinio, sem numero (terreno).

- Praça do Engenho Novo, n. 18.
- Largo da Carioca, n. 22.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de 5 dias, as multas que lhes foram impostas, ou, fino esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José Vieira Valladão, residente á rua General Camara n. 82, multado em 200\$ por não ter dado cumprimento á intimação n. 45.131, que assignou em 23 de junho ultimo, referente ao predio n. 51 da rua Barão de Iguaemy, pelo qual é responsavel, infringindo o paragrafo primeiro do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Peixoto & Castro, residentes á rua Senador Euzébio n. 200, multados em 125\$, por não terem cumprido, nos prazos, determinados as intimações ns. 1.911 e 1.912, relativas aos predios ns. 17 e 19 da rua da Praia Grande, infringindo o paragrafo primeiro do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de agosto de 1905.— O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, achase aberta nesta Secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica, Legislação de Fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição; e só poderão a elle ser admittidos os 4ºs escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas em 25 de agosto de 1905.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, José Gomes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 55\$, e mais os juros de 9% pela mora, calculados sobre 50\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 10 de fevereiro a 27 de maio de 1901, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 4 do presente mez.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 28 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, Dr. *Benjamin Guedes de Mello*, 1º escripturario.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE 57 METROS DE TERRENO Á RUA DOS BONDS DE SEPETIBA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por João Luiz das Chagas o aforamento de 57 metros de terreno na rua dos Bonds de Sepetiba, são convidados os interessados, que tiverem de fazer reclamações, a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE DOUS LOTES DE TERRENO COM 22 METROS CADA LOTE, Á RUA ANDRADE, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, tendo João Lourenço requerido o aforamento de dous lotes de terreno com 22 metros cada lote, á rua Andrade, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresental-as, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 31 de julho de 1905.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente no dia 31.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos á multa regulamentar. Outrosim, deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, *H. E. Tavares*, 1º escripturario.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10% os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—*Eulatio T. de Souza*, sub-di-

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado os titulos das applicações geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigamente 6%), papel, de ns. 4.297 a 4.336, emitidas em 1879, de propriedade de Manoel Rubessi de Faria, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de agosto de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de junho de 1905.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario auxiliar.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, faz-se publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 2 de setembro de 1905, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

AML: 1 caixa com sementos não especificadas, pesando bruto 36 kilos, vinda de Southampton no vapor *Tintoreto*, descarregada em 28 de julho de 1905.

Lote n. 2

DM: 1 caixa n. 2.067 contendo uma machina para preparar manteiga, vinda de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregada em 30 de setembro de 1904.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 3

W. S. Miller: 1 caixa contendo 1 machina de costura, pesando bruto 13 kilos, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 27 de setembro de 1904.

Lote n. 4

SK: 15 rolos ns. 1/15, com papelão para cobrir casas (mercadoria omissa), pesando 225 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregados em 24 de agosto de 1904.

Lote n. 5

ASV: 1 caixa n. 1 contendo livros impressos, pesando bruto 18 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Mendoza*, descarregada em 5 de março de 1904.

Lote n. 6

EC: 5 caixas ns. 185/189 contendo aparelhos para laboratorio industrial, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

R-S: 1 caixa n. 5.176 com aparelho para laboratorio industrial, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

CMF: 1 caixa n. 8 com estampa para brinquedos, pesando bruto 26 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 15 de julho de 1904.

Lote n. 9

CNF: 1 caixa contendo impressos de mais de uma cor, pesando liquido 6.350 grammas, vinda de Liverpool no vapor *Corcovado*, descarregada em 22 de junho de 1904.

Lote n. 10

ECC — Porto Alegre: 1 caixa contendo impressos de mais de uma cor, pesando 6.800 grammas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

BH: 3 caixas ns. 27.577/79 contendo pello de lebre, pesando bruto 329 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 18 de maio de 1904.

Lote n. 12

CASM: 1 caixa n. 6 contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 43 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

SO: 5 caixas ns. 1.151/55, contendo cartazes-annuncios para distribuição gratuita, pesando bruto 1.150 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

LF: 1 caixa n. 6 contendo livros para leitura, em brochura, pesando bruto 76 kilos; obras não classificadas de cobre, simples; pesando bruto 6.300 grammas; vinda de Bordões no vapor *Chili*, descarregada em 31 de maio de 1904.

Lote n. 15

BM: 1 caixa n. 5.717, contendo seda vegetal, pesando liquido 2.300 grammas; tecido

de soda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 7.300 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

JF: 1 caixa ns. 1/2 contendo seda vegetal, pesando liquido 670 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 2.610 grammas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

HC—2.661 (em um triangulo): 3 caixas ns. 9.921 e B,D,E com machinismos, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 26 de março de 1904.

Lote n. 18

JMC: 1 caixa n. 85 contendo diversas amostras da mesma procedencia e vapor, descarregada em 2 de abril de 1904.

Lote n. 19

HC—2.661 (em um triangulo): 2 caixas ns. 9.921 A e 9.921 C contendo accessorios de machinas de fabricar sabão, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

B—56: 1 caixa n. 1 contendo papel recortado para confeitaria pesando bruto 78 1/2 kilos, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregada em 22 de abril de 1904.

Lote n. 21

CASM: 2 caixas ns. 4 e 5 contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 189 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CMS—P: 1 caixa contendo bijouteria de celluloides, pesando bruto 32 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposiçao dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

AVISO AOS NAVEGANTES

Cabos telegraphicos

Aviso aos navegantes que, segundo communicação da *The Western Telegraph Company, Limited* foi retirada a boia de que tratou o aviso n. 27, de 5 do corrente.

Recommenda-se aos navegantes que evitem ancorar a W do pharol de S. Marcos com rumo de SSW verdadeiro, onde estão lançados cabos telegraphicos.

Directoria de Hydrographia, 26 de agosto de 1905.—*Othon Bulhões*, director.

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Proposta para o fornecimento de noventa e cinco mil quinhentos e cincoenta litros (95.550) de oleo mineral

De ordem do Sr. contra almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á Rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 4 de

outubro, ao meio dia, propostas em cartas fechadas para o fornecimento de noventa e cinco mil quinhentos e cincoenta (95.550) litros de oleo mineral inexplorativo, destinado ao abastecimento dos pharoes da Republica durante o exercicio de 1906.

Condições

1ª

O oleo mineral inexplorativo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

1.ª Ser quasi inodoro na temperatura de 15° centigrados.

2.ª Ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura.

3.ª Não desprender vapores inflammaveis sinão em temperatura superior a 70 centigrados.

2ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica e de chapa de dois e meio millimetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3ª

O fornecedor fará entrega na directoria de pharoes, na ilha das Cobras, do mencionado oleo, somestralmente, a contar do 15 de janeiro vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento, na quantidade de (47.775) quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco litros, devendo a segunda entrada da mesma quantidade, ser feita a 15 de junho daquele anno.

4ª

Os proponentes entregarão nesta repartição, até o dia 4 do alludido mez, cinco litros de oleo para serem examinados.

5ª

Opagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de (30) trinta dias contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim, depois de satisfeito o respectivo sello.

6ª

O fornecedor pagará a multa de 10 % do valor do oleo, no caso do demora na entrega ou de 20% na de falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a fazenda nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1.ª Não será accetita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5% do valor provavel do fornecimento durante o prazo para que é este annuciado si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 21 de março de 1882;

2.ª, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos;

3.ª, nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado, como fica indicado;

4.ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio;

6.ª, os documentos de que trata a observação 2ª serão apresentados nesta repartição até o dia 4 do alludido mez;

7.ª, no dia 6 do alludido mez, ao meio-dia, serão feitas as experiencias nas amostras entregues.

Directoria de Pharoes, 26 de agosto de 1905.—*Eduardo Augusto Verissimo de Matos*, capitão de fragata, director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a attenção dos proprietarios de embarcações a vapor, a vela e a remos, para obriagarem os patrões das mesmas, que navegam á noite nos ancoradouros e reconcavos da bahia do Rio de Janeiro, a cumprirem o que determinam os arts. 177 a 180 do regulamento das capitancias, referentes a pharoes.

Aos contraventores serão applicadas as multas, de conformidade com o art. 181 do mesmo regulamento.

Secretaria da Capitania do porto, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—*José A. Airoza*, secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIAS

Grupos: 1, açougue—carne para a esquadra, corpos e estabelecimentos da marinha; 2, padaria—pão para a Escola Naval, Arsenal de Marinha e corpo de infantaria da marinha.

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do commissariado geral da armada e em cumprimento ao aviso n. 1.324, de 19 de agosto de 1905, faço publico que, em concorrência de conselho economico a realizar-se no dia 4 de setembro do corrente anno, neste commissariado, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha durante o futuro exercicio de 1906.

O Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª A provar com documentos de repartição aduaneira, e na falta delles com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo trimestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem fornecer.

3.ª Apresentar cópia do contracto que tiver registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos pelo artigo antecedente.

4.ª Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

5.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente, no lugar, dia e hora annunciados, não só a sua proposta, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

6.ª Os proponentes dos grupos ns. 1 e 2 deverão tambem apresentar conhecimentos da contadoria da marinha que provem ter feito o deposito de 5.000\$ para o primeiro grupo e de 1.500\$ para o segundo na pagadoria da marinha, a cujas quantias perderão o direito si deixarem de assignar o contracto para o qual forem notificados.

7. Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados, não só por ocasião da concorrência, como no acto da inscrição dos proponentes, aos quaes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das referidas propostas.

8. O pão deverá ser todo de forma comprida, typo francez e pesando cada um 250 e 200 grammas.

9. As propostas serão assignadas pelos proponentes, datadas do dia da apresentação e devidamente selladas, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscrição dos concorrentes ficará encerrada no dia 2 de setembro ás 2 horas da tarde.

Para mais informações deverão os interessados entender-se com o secretario no Commissariado Geral da Armada, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 23 de agosto de 1905.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias do mez proximo vindouro, abaixo mencionados, se distribuirão costuras no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajá, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

- Dia 2, guias da letra A, de ns. 1 a 100.
- Dia 4, guias da letra A, de ns. 131 a 260.
- Dia 5, guias da letra A, de ns. 261 a 390.
- Dia 6, guias da letra A, de ns. 391 em diante.

Previne-se que, nos dias acima declarados, não se recebe fardamento confeccionado.

As costureiras matriculadas em 1903 e 1904, que não attenderam ao edital publicado nos dias 22, 23, 24 e 25, não apresentando suas guias na secretaria do Arsenal velho, não receberão costuras.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—*Manoel Joaquim de Sant'Anna*, alferes encarregado.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1ª seção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscrição de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de setembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vaccinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscrição; e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscrição o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de

que trata o presente edital, sendo que a inscrição só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira Seção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O ajudante interino do administrador, *José C. de Mesquita Soares.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/v | A' vista |
|-------------------------------------|----------|----------|
| Sobra Londres..... | 17 27/32 | 17 43/64 |
| » Paris..... | 535 | 541 |
| » Hamburgo..... | 660 | 667 |
| » Italia..... | — | 545 |
| » Portugal..... | — | 299 |
| » Nova York.... | — | 2792 |
| Libra esterlina, em moeda..... | | 13\$865 |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | | 1\$523 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| | |
|--|------------|
| Apolices geracs de 5 % miudas | 983\$000 |
| Ditas idem de 5 % 1:000\$..... | 983\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port..... | 979\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, nom... 1:011\$000 | 1:011\$000 |
| Ditas idem idem de 1903, port... 980\$000 | 980\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom..... | 203\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %, nom..... | 800\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 65\$000 |
| Banco da Republica do Brazil.... | 35\$000 |
| Dito da Lavoura e Commercio do Brazil..... | 125\$000 |
| Dito do Commercio, integr..... | 170\$000 |
| Comp. Sal e Navegação..... | 4\$000 |
| Dita Ferro Carril do Jardim Botânico..... | 245\$000 |
| Dita Tecidos Brazil Industrial... 170\$000 | 170\$000 |
| Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %..... | 208\$000 |
| Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 28 de agosto de 1905.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico. | |

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1905

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 280 por kilo.
Café, 6\$500 a arroba.
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Aª praça

Alvaro Gomes de Mattos, Antonio Cresta e Leonor de Mattos Cresta communicam a esta praça e áquellas com as quaes tem relações commerciaes, que organizaram entre si uma sociedade mercantil, sob a firma de Mattos, Cresta & Comp., da qual são socios solidários o dous primeiros e commanditario o ultimo, para o commercio de ladrilhos, azulejos, marmores, materiaes de construção, artigos de luz incandescente, ás ruas da Quitanda n. 41 e Sete de Setembro n. 159, ficando a cargo da nova firma a liquidação da extincta firma de Emanuele Cresta.
Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905.

Companhia Manganez Queluz de Minas

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua Primeiro de Março n. 46, 1º andar, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de lhes ser presente uma proposta da directoria que, sendo approvada, importará em reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1905.—*Alfredo Augusto de Almeida*, presidente.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... 3\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 1\$000

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Instruções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Orçamento da receita e despeza para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000
As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1905